



SELEÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL GESTÃO DA QUALIDADE EM SERVIÇOS DE SAÚDE - 2019.2

EDITAL 001/2019 PPG QualiSaúde de 11 de setembro de 2019

A coordenação do Programa de Pós-graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (PPG QualiSaúde) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para o exame de seleção ao Curso de Mestrado Profissional em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde, para o semestre de 2019.2.

I. DAS VAGAS

1.1. O Mestrado Profissional em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde oferta um total de 19 (dezenove) vagas para o semestre letivo de 2019.2, distribuídas da seguinte forma:

- 09 (nove) vagas para ampla concorrência;

- 10 (dez) vagas destinadas a funcionários, servidores e/ou sócios de instituições atuantes no setor, mediante convênio específico a ser firmado com a UFRN.

1.2. O curso de Mestrado Profissional em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde têm duas linhas de pesquisa, conforme **ANEXO I**.

1.3. No mínimo, 50% das vagas de ampla concorrência serão destinadas a candidatos que trabalhem em estabelecimentos de saúde públicos (federais, estaduais ou municipais) que atendam ao Sistema Único de Saúde.

1.4. No mínimo, 10% (dez por cento) do total das vagas serão destinadas para servidores da UFRN que cumpram os requisitos do item 3.2 deste Edital, conforme a Resolução 197/2013-CONSEPE UFRN.

1.5. O preenchimento das vagas obedecerá à classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

1.5.1. Caso haja vagas não preenchidas, estas poderão ser remanejadas de acordo com a demanda de candidatos inscritos, desde que tenham sido aprovados no Processo de Seleção, conforme a ordem classificatória, sendo esta situação aprovada pelo colegiado.

1.5.2. Caso haja vagas destinadas aos servidores efetivos da UFRN que não sejam preenchidas, estas poderão ser destinadas a funcionários e/ou sócios de instituições atuantes no setor,



mediante convênio específico a ser firmado com a UFRN, desde que tenham sido aprovados no Processo de Seleção, de acordo com a ordem classificatória.

- 1.5.3. Caso haja vagas destinadas à ampla concorrência que não sejam preenchidas, estas poderão ser destinadas aos funcionários e/ou sócios de instituições atuantes no setor, mediante convênio específico a ser firmado com a UFRN, ou aos servidores efetivos da UFRN, desde que tenham sido aprovados no Processo de Seleção, de acordo com a ordem classificatória.
- 1.5.4. Caso haja vagas destinadas aos funcionários e/ou sócios de instituições atuantes no setor que não sejam preenchidas, estas poderão ser destinadas aos servidores efetivos da UFRN, desde que tenham sido aprovados no Processo de Seleção de acordo com a ordem classificatória.

II. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 2.1. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo de Seleção, serão de sua inteira responsabilidade.
- 2.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
- 2.3. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 2.4. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo de Seleção o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 2.5. A inscrição somente será validada mediante confirmação do devido pagamento.
 - 2.5.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento da taxa de inscrição.
 - 2.5.2. O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento consigo até a validação da inscrição, como instrumento de comprovação de pagamento.
- 2.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 2.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 2.8. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.
 - 2.8.1. Caso efetue mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição



efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema.

2.8.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

2.8.3. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

2.9. Para efeito de inscrição, serão considerados os seguintes documentos de identificação, caso contenha foto:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação;

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

2.10. O Programa de Pós-graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. O candidato que for servidor efetivo da UFRN e que desejar concorrer às vagas reservadas a esta Instituição, deverá anexar ao Formulário de Inscrição uma versão digitalizada e assinada da declaração de autorização da chefia imediata disponível em: (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/qualisaude>); bem como o termo de compromisso firmado entre servidor e PROGESP/UFRN.

2.12. Caso não sejam anexados tais documentos, o candidato não poderá concorrer às vagas reservadas aos servidores desta universidade.

2.13. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a funcionários e/ou sócios de instituições atuantes no setor, mediante convênio específico a ser firmado com a UFRN,



somente terá inscrição deferida caso as instituições tenham oficialmente manifestado interesse em estabelecer convênio com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, a fim de custear o curso. A manifestação de interesse é realizada através de uma Carta de Interesse do Empregador elaborada de acordo com o modelo disponível na página web do Programa de Pós-graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde

(<http://www.posgraduacao.ufrn.br/qualisaude>);

2.14. O candidato com necessidades especiais e a candidata lactante que precisarem de condições diferenciadas para realizar as provas deverão:

a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível na página web do Programa de Pós-graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/qualisaude>);

b) anexar ao Formulário de Inscrição - versão digitalizada do Requerimento de Atendimento Especial;

c) anexar ao Formulário de Inscrição - versão digitalizada do atestado médico com a descrição de sua necessidade.

2.14.1. A Comissão de Seleção analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.14.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

2.14.3. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova.

2.14.4. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

2.15. O candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente pelo NOME SOCIAL deverá:

a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível na página web do Programa de Pós-graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/qualisaude>);

b) anexar ao Formulário de Inscrição a versão digitalizada do Requerimento de Atendimento Especial;

c) anexar ao Formulário de Inscrição a versão digitalizada de documentação que



comprove sua identidade de gênero.

2.15.1. A Comissão de Seleção analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.16. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do processo de seleção de que trata este Edital serão de responsabilidade do candidato, o qual não terá direito a indenização ou ressarcimento de despesas de quaisquer naturezas.

III. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas por meio do Sistema de Gestão Acadêmica da UFRN-SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) no período de **11 de setembro a 10 de outubro de 2019**.

3.2. Poderão inscrever-se candidatos que tenham Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior e que estejam trabalhando em serviços de saúde público ou privado (atenção básica, média ou alta complexidade), no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária no setor de Serviços de Saúde, na gestão do Sistema Único de Saúde (Secretarias Municipais, Estaduais ou Ministério de Saúde) ou em organismos internacionais da área da saúde.

3.3. O candidato deverá pagar a taxa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meio da GRU (Guia de Recolhimento da União) gerada ao final do processo de inscrição no SIGAA.

3.4. O candidato poderá visualizar seu Resumo de Inscrição do Processo Seletivo no SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S).

3.5. O candidato poderá visualizar seu Resumo de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

Acessar o endereço:

https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S > campo: Pós graduação > Stricto senso > Área do Candidato - Processo seletivo > Clicar em buscar > Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto Sensu > Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

3.6. O candidato deverá anexar no formulário eletrônico de inscrição em arquivo ÚNICO, em formato PDF, as cópias digitais dos seguintes documentos:



- a) RG e CPF;
- b) comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- c) certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (para candidatos brasileiros);
- d) passaporte (para candidatos estrangeiros);
- e) diploma de graduação ou equivalente de curso superior reconhecido pelo MEC;
- f) declaração funcional emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal (DAP) (para os servidores da UFRN);
- g) declaração da chefia imediata da instituição em que o candidato está vinculado, informando o cargo e função do candidato, assim como autorizando o candidato a dedicar 4 (quatro) horas laborais por semana ao curso, realizar trabalhos práticos do mestrado em sua instituição e participar dos momentos presenciais semestrais (**ANEXO II**).
- h) termo assinado pelo candidato informando seu interesse e compromisso com as atividades do curso, assim como sua disponibilidade financeira para se deslocar e permanecer em Natal-RN durante os momentos presenciais semestrais (**ANEXO III**).

3.7. Adicionalmente, o candidato deverá anexar no formulário eletrônico de inscrição em um segundo arquivo ÚNICO, em formato pdf, as cópias digitais dos seguintes documentos:

- a) Currículo especificamente elaborado para este processo seletivo, incluindo apenas os itens do **ANEXO IV** deste Edital.
- b) Tabela de pontuação do currículo do **ANEXO IV** devidamente preenchida e com as cópias dos comprovantes que justificam a pontuação assinalada.

3.8. Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. A falta de qualquer documento solicitado nos itens 3.5 e 3.6 ou a ilegibilidade de cópias digitais acarretará a desclassificação na etapa de análise do currículo.

IV. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE PROVAS

4.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir da data provável de **14 de outubro de 2019**, acessar a Página do PPGQualiSaúde (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/qualisaude>) para consultar sobre a validação de sua inscrição.



4.2. O candidato cuja inscrição não estiver validada em função de atraso do sistema para identificar o pagamento da GRU deverá enviar para o e-mail **psppgqualisaude@gmail.com** até o dia **18 de outubro de 2019**, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido no subitem 3.1 deste Edital, para que seja providenciada a validação de sua inscrição.

4.3. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado.

V. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção ocorrerá no período de **11 de setembro a 25 de novembro de 2019**.

5.2. O processo de seleção será composto por duas etapas.

5.2.1. Primeira etapa eliminatória e classificatória: QUESTÕES OBJETIVAS

5.2.2. A prova objetiva terá peso seis e será realizada dia **20 de outubro de 2019**, nas dependências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. O local será divulgado com pelo menos 48 horas de antecedência, na página do PPG QualiSaúde (<http://www.posgraduacao.ufrn.br//qualisaude>).

5.2.3. A prova objetiva terá duração máxima de 4 (quatro) horas, das 8 (oito) às 12 (doze) horas, composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha elaboradas de acordo com o conteúdo programático (**ANEXO V**).

5.2.4. Somente serão analisados os currículos dos candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 70% das questões objetivas. Esses candidatos serão aprovados para a segunda etapa do processo seletivo.

5.2.5. Segunda etapa classificatória: ANÁLISE CURRICULAR

5.2.6. Será realizada com os candidatos aprovados na etapa anterior e terá peso quatro.

5.2.7. A nota máxima atribuída na análise curricular será de 10,0 (dez) pontos. A comissão avaliadora atribuirá nota 10,0 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos. Os demais currículos serão pontuados proporcionalmente à nota deste candidato.

5.3. A média final do candidato será calculada da seguinte forma:



$$MF = \frac{(PO \times 6) + (AC \times 4)}{10}$$

10

***Onde: MF (Média Final), PO (Prova Objetiva), AC (Análise Curricular).**

- 5.4. A classificação dos aprovados será realizada pela **ordem decrescente** das médias finais dos candidatos.
- 5.5. Serão aprovados os candidatos que, pela ordem decrescente de pontuação, preencherem o número de vagas oferecidas neste edital.
- 5.6. Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, outros candidatos classificados poderão ocupar as vagas remanescentes, obedecendo à ordem de classificação.
- 5.7. Em caso de empate na média final, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:
- Maior nota na Prova Objetiva;
 - Maior nota na seção Perfil Profissional da Análise Curricular;
 - Maior idade do candidato.
- 5.8. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas 30 minutos antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- 5.9. O candidato que chegar após as 08 horas não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.
- 5.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas determinado no item 6.1. deste Edital e o comparecimento no horário, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.
- 5.11. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.
- 5.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.
- 5.13. Não serão aceitas carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.



5.14. O candidato com deficiência, cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida, terá uma hora a mais para a realização da prova.

5.15. O candidato deverá responder a prova no tempo estabelecido no item 6.2.

5.16. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta.

5.17. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio das coletas de sua impressão digital e da sua assinatura na Folha de Frequência.

5.18. O candidato deverá, também, assinar a capa do Caderno de Provas no espaço reservado para esse fim.

5.19. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, protetores auriculares, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, corretivo, borracha, óculos escuros e outros.

5.20. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta - objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos (relacionados no item 5.25, letra “b”) também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

5.21. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

5.22. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 5.25, letra “b” deste Edital no dia de realização das provas.

5.23. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

5.24. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

5.25. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando dicionário, telefone celular, relógio, gravador,



receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido; afastarse da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas;

f) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

5.26. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, 2 horas após o seu início.

5.27. A inobservância do item anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

5.28. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

5.29. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

5.30. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

5.31. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas.

VI. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Coordenação do PPG QualiSaúde divulgará o resultado da seleção na página do programa e no mural do PPG QualiSaúde localizado no Departamento de Saúde Coletiva da UFRN.

6.2. O processo seletivo será homologado pelo Colegiado do PPG QualiSaúde.

VII- DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado de qualquer etapa do processo



seletivo poderá fazê-lo em até 48 horas, contado a partir da data de divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar a página do SIGAA (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato.
- b) Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

7.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

7.3. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente com a etapa a que se referem;
- d) se configurem em desrespeito à banca de elaboração ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.

7.4. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*.

7.5. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

VIII- DAS MATRÍCULAS

8.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, os candidatos deverão realizar sua matrícula eletronicamente conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós Graduação.

8.2. O candidato selecionado e aprovado que não efetivar sua matrícula dentro do período estabelecido, perde o direito à vaga obtida, devendo a mesma ser preenchida pelo próximo candidato da lista de classificados, que será imediatamente convocado pela coordenação do curso.

8.3. Ao se matricularem como alunos regulares no curso, os candidatos firmam aceitação da co-participação dos orientadores e da Universidade Federal do Rio Grande do Norte nos produtos finais produzidos durante seu mestrado (publicações, patentes, softwares, processos), segundo o que for admissível pela legislação em vigor no país.

IX- DO INVESTIMENTO



9.1. As vagas destinadas a funcionários e/ou sócios de instituições atuantes no setor, mediante convênio específico a ser firmado com a UFRN estão associadas ao investimento de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) por profissional a título de contribuição com o custeio das atividades do PPG QUALISAÚDE, a ser pago pela instituição a qual o respectivo profissional está vinculado na forma de convênio a ser celebrado entre a UFRN e a própria instituição.

X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.
- 10.2. As despesas decorrentes da participação em todos os procedimentos do processo seletivo de que trata este Edital são de responsabilidade do candidato.
- 10.3. A coordenação entrará em contato com os candidatos, quando necessário, apenas por meio das informações fornecidas no formulário de inscrição disponibilizado no SIGAA.
- 10.4. A qualquer tempo e a critério da Coordenação do PPG QualiSaúde, se constatada a apresentação de documentos/assinaturas não idôneas, plágios, ou qualquer tipo de consulta durante a prova escrita, será considerada cancelada a inscrição ou matrícula do candidato.
- 10.5. Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas disponíveis.
- 10.6. A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram a concessão de nenhuma espécie de bolsa ou auxílio por parte do PPG QualiSaúde.
- 10.7. Os candidatos aprovados além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja desistência por prazo máximo de 10 dias após a matrícula.
- 10.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção do PPG QualiSaúde.

XI- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Outras informações sobre o curso poderão ser obtidas junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde, Campus Central, Av. Sen. Salgado Filho 3000, Lagoa Nova, CEP 59078-970, Natal-RN. Telefone (84) 3342-2275 Ramal 220 ou pelo e-mail psppgqualisaude@gmail.com.

Natal, 11 de setembro de 2019.



Coordenação do Mestrado Profissional Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde/UFRN

ANEXO I: LINHAS DE PESQUISA

Linhas de pesquisa / Descrição
<p>Melhoria da Qualidade na Atenção Básica (AB)</p> <p>Essa linha abrange:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Implantação de programas de melhoria da qualidade na AB.b) Avaliação e melhoria da qualidade na AB (Ciclos de Melhoria)c) Planejamento da qualidade na AB.d) Monitoramento da qualidade na atenção básica.e) Participação dos usuários, família e população para a melhoria da qualidade na AB.f) Programas externos de acreditação, certificação e monitoramento da qualidade na AB.g) Cultura organizacional (liderança, clima, burnout) na AB.
<p>Segurança do Paciente (SP)</p> <p>Essa linha abrange:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Implantação de programas de melhoria da SP.b) Avaliação e Melhoria da SP (Ciclos de Melhoria da SP).c) Planejamento da SP (protocolos de segurança do paciente, mapeamento de riscos, etc.)d) Monitoramento e uso de indicadores de SP.e) Participação do usuário e da família para a melhoria da SP.f) Programas externos (acreditação, certificação, monitoramento e vigilância) de melhoria da SP.g) Cultura de Segurança do Paciente.



ANEXO II: MODELO DE CARTA INSTITUCIONAL

(Nome da instituição em papel timbrado)

Eu, _____ (nome do chefe imediato do candidato), no exercício da função de _____ (nome da função), declaro que o(a) candidato(a) _____ (nome completo do candidato), matrícula nº _____ CPF _____ está vinculado a esta instituição no cargo de _____ e desempenha a função de _____ (função atual do candidato, compatível com perfil do anexo IV), conforme documentação comprobatória anexa.

Autorizo o(a) candidato(a) acima a participar do Curso de Mestrado Profissional em Gestão da Qualidade de Serviços de Saúde na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo com previsão para 2 (dois) anos e cujo processo de certificação dependerá de aproveitamento acadêmico demonstrado.

Expresso meu compromisso de liberar o(a) candidato(a) para dedicar 4 (quatro) horas laborais por semana para desenvolver as atividades não presenciais do mestrado.

Autorizo o(a) candidato(a) a realizar atividades práticas de avaliação e gestão da qualidade neste serviço de saúde quando solicitados para o cumprimento dos objetivos de ensino das disciplinas do Mestrado Profissional em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde. Essa autorização não inclui o projeto do Trabalho de Conclusão de Mestrado, que deverá ser



apreciado posteriormente por um Comitê de Ética em Pesquisa.

Ademais, autorizo e libero o(a) candidato(a) a participar dos 4 (quatro) momentos presenciais do curso, correspondentes a 1 (um) encontro por semestre, com duração de 3 (três) dias consecutivos, em Natal-RN. O último encontro inclui a defesa do Trabalho de Conclusão do Mestrado.

Local, data

Assinatura

(Carimbo contendo matrícula e função do responsável pela indicação).



ANEXO III: MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO

Eu, _____ (nome completo do candidato), solicito minha inscrição no Mestrado Profissional em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Estou ciente de que este curso têm 2 (dois) anos de duração, exige dedicação não presencial mínima de 4 (quatro) horas semanais e comparecimento a todos os encontros presenciais programados. Os momentos presenciais totalizam 96 horas distribuídas em 4 (quatro) encontros realizados uma vez por semestre, durante 3 (três) dias consecutivos, em Natal-RN.

Declaro meu compromisso em cumprir as atividades não presenciais e presenciais do mestrado e informo que tenho condições financeiras de custear por conta própria, independente de qualquer ajuda ou bolsa, meu deslocamento e estadia durante os encontros presenciais na cidade de Natal-RN.

Atenciosamente,

Local, data

(assinatura nome do candidato) (RG ou CPF do candidato)



ANEXO IV: TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do Candidato:

1. Perfil profissional (marcar <u>apenas a função atual de maior pontuação</u>, conforme portaria institucional ou outra documentação comprobatória e declaração do ANEXO II)		
Itens	Pontuação	Candidato
Gerente ou coordenador de qualidade ou de Núcleo de Acesso e Qualidade (NAQ) formalmente instituído no serviço (estabelecimento de saúde) há pelo menos seis meses. Para essa função, deve ser comprovada a existência de unidade organizacional no serviço responsável pela Gestão da Qualidade Assistencial.	10	
Coordenação de Núcleo de Segurança do Paciente ou Gerente de risco no serviço (estabelecimento de saúde) formalmente instituído no serviço há pelo menos seis meses. Para essa função, deve ser comprovada a existência de Núcleo de Segurança do Paciente ou Gerência de Riscos.	10	
Gestor ou técnico do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou de outro organismo de nível nacional, com função relacionada à qualidade dos serviços de saúde.	9	
Direção ou gerência geral de serviço de saúde (unidade básica, média ou alta complexidade).	8	
Direção, gerência, coordenação ou chefia intermediária de serviço hospitalar (Urgência, Farmácia, Unidade de Terapia Intensiva-UTI, Comissão de Controle de Infecções Hospitalares-CCIH, Núcleo Hospitalar de Epidemiologia-NHE, Centro Cirúrgico, etc.).	8	
Técnico da vigilância sanitária estadual ou municipal que desempenhe sua função na área de serviços de saúde.	7	
Membro de Núcleo de Acesso e Qualidade (NAQ), gerência de qualidade,	6	



Núcleo de Segurança do Paciente ou Gerência de Riscos em serviços de saúde.		
Membro de Núcleo, Comissão ou Coordenação estadual ou municipal de segurança do paciente instituída em secretarias de saúde.	6	
Membro de Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) ou Colegiado Gestor de UBS formalmente instituído.	3	
Profissional da assistência em serviços de saúde público ou privado de atenção básica, ambulatorial ou hospitalar.	2	
Técnicos de secretarias municipais ou estaduais sem função gestora.	2	



2. Formação acadêmica (marcar em cada opção o total de pontos correspondente de acordo com o certificado de aperfeiçoamento, especialização ou bolsa).

***Não há limite de tempo para este item.**

Itens	Pontuação	Máximo	Total
Curso de especialização na área da Gestão da Qualidade ou Segurança do Paciente com carga horária mínima de 360 horas	3,0 por curso – até 2 cursos	6	
Curso de especialização ou residência na área da Saúde que não seja da área da Gestão da Qualidade ou Segurança do Paciente com carga horária mínima de 360 horas	2,0 por curso – até 2 cursos	4	
Curso de aperfeiçoamento na área da Saúde ou Gestão da Qualidade com carga horária mínima de 180 horas	1,0 por curso – até 2 cursos	2	
Bolsista de Monitoria, Iniciação Científica ou Extensão.	0,5 por semestre – até 3 anos	3	

3. Produção científica e técnica, comprovadas no máximo até a data de publicação deste Edital.

Itens	Pontuação	Máximo	Candidato
3.1 Produtos registrados no INPI e artigos científicos classificados segundo o Qualis 2013-2016 na Saúde Coletiva (serão considerados os últimos 10 anos até a data de publicação do edital)			
Autoria de produto registrado no INPI da área da Saúde ou Gestão da Qualidade (patente ou programa de computador).	2,0 por produto – até 03 produtos	6	
Produção técnico-científica com ISBN (manuais, cartilhas, capítulo de livro, instrumentos e protocolos, dentre outros).	0,5 por produção – até 05	2,5	



Artigo científico publicado ou aceito em periódico classificado como QUALIS A na área da Saúde Coletiva na CAPES Qualis 2013-2016	2,0 por artigo – até 05 artigos	10	
Artigo científico publicado ou aceito em periódico classificado como QUALIS B1 a B2 na área da Saúde Coletiva na CAPES Qualis 2013-2016:	1,0 por artigo – até 05 artigos	5	
Artigo científico publicado ou aceito em periódico classificado como QUALIS B3 a B4 na área da Saúde Coletiva na CAPES Qualis 2013-2016:	0,6 por artigo até 05 artigos	3	
3.2 Trabalhos publicados em ANAIS de eventos (serão considerados os últimos 05 anos até a data de publicação do edital)			
Trabalho completo publicado em anais de evento internacional, nacional, regional ou local na área da Saúde ou Gestão da Qualidade.	0,5 por trabalho - até 10 trabalhos	5	
Resumo simples ou expandido publicado em anais de evento internacional, nacional, regional ou local na área da Saúde ou Gestão da Qualidade.	0,2 por trabalho – até 10 trabalhos	2	
4. Experiência profissional			
Itens	Pontuação	Máximo	Candidato
Experiência profissional na área gerencial ou em gestão da saúde nos últimos 05 anos	2,0 por ano – até 05 anos	10	
Experiência profissional na área assistencial da saúde nos últimos 05 anos	0,5 por ano – até	2,5	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO DA QUALIDADE EM SERVIÇOS DE
SAÚDE
Mestrado Profissional GESTÃO DA QUALIDADE EM SERVIÇOS DE SAÚDE



	05 anos		
Preceptoria/tutoria na área da saúde	0,5 por semestre-até 05 anos	5	
TOTAL		-	



ANEXO V: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

Conteúdos
1. Vigilância em saúde.
2. Epidemiologia aplicada aos serviços de saúde.
3. Políticas de Saúde: Política Nacional de Atenção Básica, Política Nacional de Atenção Hospitalar, Política Nacional de Humanização e Programa Nacional de Segurança do Paciente.
5. Gestão do Cuidado
6. Planejamento e Avaliação em saúde.



ANEXO VI - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2019.2

Lançamento do edital	11/09/2019
Inscrições	11/09/2019 a 10/10/2019
Envio da documentação comprobatória para Atendimento Especial	11/09/2019 a 11/10/2019
Validação da inscrição	14/10/2019
Consulta ao local de provas	17/10/2019
Prova	20/10/2019
Gabarito preliminar	21/10/2019
Recursos ao Gabarito	21 a 23/10/2019
Gabarito Oficial	29/10/2019
Resultado preliminar das Objetivas	29/10/2019
Resultado das Objetivas após recurso	04/11/2019
Resultado preliminar da Análise de Currículo	12/11/2019
Recurso Análise de Currículo	13 a 15/11/2019
Resultado da Análise de Currículo após recurso	18/11/2019
Resultado Final	20/11/2019
Cadastramento	25/11/2019